

QUADRO GERAL DOS CREDORES

LISTA DO AJ



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0006371-19.2016.8.14.0045 – TJPA



Poder Judiciário do Estado do Pará
Comarca de Redenção
2ª Vara Cível e Empresarial

20 de Janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *Jun Kubota*,

Visando o cumprimento do Art. 7 da LRF, principalmente no que tange ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que “*O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores*” [...], a Real Brasil Consultoria, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Construtora Terra Santa LTDA sob n. 0006371-19.2016.8.14.0045, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, vem por meio do presente apresentar seu **QGC-Quadro Geral de Credores**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pela Recuperanda, dados colhidos do processo de Recuperação, e sobretudo nas informações disponibilizadas pelos Credores. Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente QGC estão disponíveis para consulta em nosso escritório, cujo endereço está indicado ao lado, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_terrasanta@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Terra Santa Construtora e Incorporadora
Avenida Brasil, Nº 639
Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/terra-santa-construtora/>

Sumário

1. Considerações Iniciais..... 4
2. Breve Apresentação da Recuperanda..... **Erro! Indicador não definido.**
3. Motivos Alegados no Pedido De Recuperação **Erro! Indicador não definido.**
4. Inspeção Técnica as Dependências da Recuperanda **Erro! Indicador não definido.**
5. Da Análise Prévia da Recuperanda **Erro! Indicador não definido.**
6. Do Andamento do Processo **Erro! Indicador não definido.**
7. Dos Indicadores Econômicos da Recuperanda antes do Pedido. **Erro! Indicador não definido.**
8. Dos Indicadores Econômicos da Recuperanda Depois do Pedido **Erro! Indicador não definido.**
9. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação16
10. Encerramento.....16



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_terrasanta@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Terra Santa Construtora e Incorporadora
Avenida Brasil, Nº 639
Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/terra-santa-construtora/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Desempenhando diligente e tempestivamente suas funções como fiscalizadores dos atos promovidos pela Recuperanda, esta Administradora Judicial (A.J), através das informações e documentos disponibilizados pelos credores e, ainda, dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da Devedora, vem, por meio do presente trabalho, apresentar o **QUADRO GERAL DE CREDITORES- QGC** da empresa Construtora Terra Santa.

Neste sentido, faz-se necessário informar que qualquer credor relacionado na referida lista, assim como o Ministério Público e o sócio da Recuperanda, podem ter acesso a documentação que fundamentou a elaboração desta relação no endereço deste AJ, durante horário comercial, 08:00 às 18:00, até 10 dias após a publicação em edital deste QGC.

Insta esclarecer, ainda, que o cômputo de todos os prazos legais da presente demanda ocorrerá segundo normativa estabelecida pelo N.C.P.C., qual seja, em dias úteis.

2. DA LISTA APRESENTADA PELA DEVEDORA

O deferimento do pedido de Recuperação Judicial inicia uma série de providências a serem realizadas pelas Partes envolvidas no processo, sejam elas Credores, Juízo, AJ, MP ou a

própria Recuperanda. Um dos requisitos para o deferimento é que a Devedora apresente a relação nominal completa dos credores, conforme verificável no art. 51 da Lei 11.101/05, sendo compelido ao AJ a função de confirmar a veracidade das informações prestadas nesta.

É de fundamental importância que a verificação dos créditos seja feita de modo mais preciso possível, haja vista que qualquer erro nesta implica em grandes prejuízos aos envolvidos no processo, ferindo o intuito da Recuperação Judicial.

Desta feita, com escopo de demonstrar a composição da dívida da Recuperanda, na oportunidade do pedido de RJ e a natureza destes valores, fora elaborada a tabela e o gráfico a seguir:

Tabela 1: Proporção dos Créditos apresentados pela Recuperanda

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS APRESENTADOS PELA RECUPERANDA		
CLASSE DE CREDITORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS (%)	VALOR CONSOLIDADO
CLASSE I - TRABALHISTA	2,50%	R\$ 835.508,99
CLASSE II - GARANTIA REAL	42,79%	R\$ 14.321.895,42
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	54,71%	R\$ 18.309.113,06
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 33.466.517,47

Como se observa, a maior parte dos créditos arrolados, cerca de 54,71%, fazem parte da Classe III - Quirografária, 42,79% da Classe II - Garantia Geral, e 2,5% dos créditos pertencem a Classe I – Trabalhista. Convém observar que a empresa não separou a classe ME/EPP, sendo esta classificada por esta Administradora e apresentado ao final no Quadro de Credores. Todavia, ocorre que quando da análise final, o valor total do passivo da Recuperanda tende a ser alterado por diversos fatores, sendo ao final, apresentado o valor apurado pela Administração Judicial.

3. DAS MANIFESTAÇÕES TEMPESTIVAS DE CREDITORES

A publicação do Edital com a lista de credores da Recuperanda, ocorreu no dia 09 de setembro de 2016 no Diário da justiça, edição nº 6048/2016, sendo que a partir da publicação deste Edital, foram enviadas cartas aos credores através de correspondência registrada com aviso de recebimento, atendendo ao disposto no art. 22, Inciso I, alínea a.

Neste momento fora aberto o prazo para que os credores apresentassem a esta Administradora Judicial suas eventuais divergências e habilitações, prazo este que se findou na data do dia 30 de setembro de 2016.

Desta forma, conforme determina o art. 7º da Lei de Recuperação Judicial e Falências, as referidas divergências e habilitações de créditos foram devidamente analisadas e retificadas, quando apurada sua necessidade, conforme será verificado neste Quadro Geral de Credores.

Por conseguinte, durante o período mencionado, foram recebidas por este AJ, manifestações de diversos credores sinalizando discordância/concordância no valor do crédito a eles conferidos pela Recuperanda. Nesse sentido, ao todo foram recebidas cerca de 21 (vinte e uma) manifestações dentro do prazo determinado no Art. 7º da LRF, sendo que estas manifestações serão analisadas de forma pormenorizada nos próximos itens do presente trabalho.

Destarte, para fins de apreciação, fora elaborado o quadro exibido a seguir, contendo a relação completa dos credores que se manifestaram tempestivamente, seja direto com este Administrador Judicial, ou nos Autos.

Quadro 1 - Lista das manifestações tempestivas observadas

RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES TEMPESTIVAS

EMPRESA	DATA DE RECEBIMENTO	ALEGAÇÃO
AEROPREST COM E DERV DE PETROLEO LTDA	19/09/2016	CONCORDÂNCIA
ATLÂNTICA AÇOS DO BRASIL S/A	28/07/2016	CONCORDÂNCIA
BANCO CNH	23/09/2016	EXCLUSÃO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A	26/09/2016	EXCLUSÃO
BANCO DO BRASIL	29/09/2016	DIVERGÊNCIA
BANCO VOLKS	26/09/2016	EXCLUSÃO
BANPARÁ	21/09/2016	EXCLUSÃO
BANPARÁ	21/09/2016	EXCLUSÃO
CERÂMICA BRASIL	28/07/2016	HABILITAÇÃO
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	21/09/2016	EXCLUSÃO
CRISTIANO SERAFIM DA SILVA	05/07/2016	DIVERGÊNCIA
CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA	26/09/2016	CONCORDÂNCIA
CURINGA DOS PNEUS	26/09/2016	DIVERGÊNCIA
KN EMBALAGENS	20/09/2016	CONCORDÂNCIA
MG DOMINGOS DE PAULO ME (REDEÇÃO PLACAS)	26/09/2016	CONCORDÂNCIA
MOTOBRAS MOTORES LTDA	29/09/2016	CONCORDÂNCIA
RICARDO FREITAS QUEIROZ	26/09/2016	DIVERGÊNCIA
SICREDI	30/09/2016	DIVERGÊNCIA
SICREDI	30/09/2016	DIVERGÊNCIA
SICREDI	30/09/2016	EXCLUSÃO
SUPERGÁS (MESSIAS & CASTRO LTDA)	23/08/2016	CONCORDÂNCIA

4. DAS MANIFESTAÇÕES DE CREDORES INTEMPESTIVAS

O Art. 7º da lei 11.101/2005 estabelece prazo legal para que os credores apresentem suas habilitações ou suas divergências quanto aos valores dos créditos arrolados pela empresa na relação que é publicada em edital, como pode ser observado no primeiro parágrafo do referido artigo, exibido a seguir:

Art. 7º da LRF

*“§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados”.*

Desta forma, uma vez que o edital ao qual o Art. 52 faz referência foi publicado no dia 09 de setembro de 2016, tem-se que as habilitações e divergências dentro do processo de Recuperação Judicial da Terra Santa, tiveram sua tempestividade encerrada no dia **30 de setembro de 2016**.

Todavia, nem todos os credores manifestaram-se tempestivamente, no prazo art. 7, § 1º, sendo observadas 6 (seis) manifestações intempestivas, dentre as quais todas foram feitas diretamente a este AJ, conforme indicado no quadro, exibido em sequência.

Quadro 2 - Lista com as manifestações fora do prazo legal dos credores

RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES INTEMPESTIVAS

EMPRESA	DATA DE RECEBIMENTO
CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM	10/10/2016
FET COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS	11/10/2016
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	17/10/2016
PNEUAÇO COM. DE PNEUS DE REDENÇÃO LTDA.	06/10/2016
CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA	07/10/2016
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	05/10/2016

Quanto às manifestações intempestivas, estas não foram objeto de análise, haja vista o descumprimento da tempestividade legal, devendo as mesmas serem processadas nos termos do art.10, § 5º da LRF.

Ainda, cumpre apontar que, caso os credores ora listados, discordem do valor apresentado pela Recuperanda, estes poderão pleitear eventual revisão de seus créditos e/ou habilitações de crédito retardatários, antes da homologação do QGC – Quadro Geral de Credores, as quais deverão ser dirigidas ao Juízo como impugnação e processadas na forma dos Arts. 13 a 15 da mencionada Lei.

Ressalta-se que os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, **não terão direito a voz e voto nas deliberações da AGC – Assembleia Geral de Credores**, podendo participar apenas na qualidade de ouvintes.

5. DAS MANIFESTAÇÕES DE CONCORDÂNCIA

Assim como houveram manifestações de divergências, alguns credores contataram este AJ apenas para manifestarem estarem de acordo com o valor listado pela Recuperanda em sua lista de credores.

Deste modo, foi verificado que 9 (nove) credores se manifestaram dentro do prazo legal para emitir concordância com o crédito constante no edital de deferimento da RJ, como pode ser observado no quadro apresentado a seguir.

Quadro 3 - Lista de credores que se manifestaram tempestivamente concordando com seu crédito

RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE CONCORDÂNCIA

EMPRESA	DATA DE RECEBIMENTO
AEROPREST COM E DERV DE PETROLEO LTDA	19/09/2016
ATLÂNTICA AÇOS DO BRASIL S/A	28/07/2016
CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA	26/09/2016
KN EMBALAGENS	20/09/2016
MG DOMINGOS DE PAULO ME	26/09/2016
MOTOBRAZ MOTORES LTDA	29/09/2016
SUPERGÁS (MESSIAS & CASTRO LTDA)	23/08/2016

Desta forma, os créditos desses credores foram consolidados e mantidos na importância informada pela Recuperanda em sua inicial, haja vista a falta de questionamento a respeito destes, e ainda, de quaisquer indícios de erros na documentação disponibilizada pelas Partes.

6. DAS MANIFESTAÇÕES DE DIVERGÊNCIA

Vários credores manifestaram-se sinalizando discordância no valor do crédito a eles conferidos pela Recuperanda. Cada uma dessas situações fora analisada de modo pormenorizado,

como será exposto nos próximos itens do presente trabalho. Desta feita, a seguir é apresentada a relação completa dos credores que pleitearam, ante esta AJ, mudança no quantum creditício a eles apontados pela empresa Devedora.

Quadro 4 – Relação dos credores que manifestaram divergência.

RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE CREDORES

EMPRESA	DATA DE RECEBIMENTO	ALEGAÇÃO
BANCO CNH	23/09/2016	EXCLUSÃO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A	26/09/2016	EXCLUSÃO
BANCO DO BRASIL	29/09/2016	DIVERGÊNCIA
BANCO VOLKS	26/09/2016	EXCLUSÃO
BANPARÁ	21/09/2016	EXCLUSÃO
BANPARÁ	21/09/2016	EXCLUSÃO
CERÂMICA BRASIL	28/07/2016	HABILITAÇÃO
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	21/09/2016	EXCLUSÃO
CRISTIANO SERAFIM DA SILVA	05/07/2016	DIVERGÊNCIA
CURINGA DOS PNEUS	26/09/2016	DIVERGÊNCIA
RICARDO FREITAS QUEIROZ	26/09/2016	DIVERGÊNCIA
SICREDI	30/09/2016	DIVERGÊNCIA
SICREDI	30/09/2016	DIVERGÊNCIA
SICREDI	30/09/2016	EXCLUSÃO

Cumprindo fielmente o mister de fiscalizar e averiguar a veracidade das informações dadas pela Recuperanda e pelos credores, buscando afastar do processo qualquer possibilidade de eventual fraude, foi procedida diligente e detalhada análise aos pedidos dos credores.

Insta esclarecer que, como pode-se observar no Quadro 4, que houveram 7 (sete) pedidos de exclusão de crédito da relação de Credores, haja vista tais créditos serem decorrentes de arrendamento mercantil ou garantia fiduciária. Desta forma, a seguir apresenta-se as análises realizadas bem como o parecer desta Administração Judicial:

6.1. BANPARÁ

PARECER DO AJ: Pedido Aceito
NATUREZA CRÉDITO: Fiduciário
VALOR CONSOLIDADO: Crédito excluído

Em análise à manifestação do Credor, este alega que seu crédito não deveria entrar em concurso devido a Garantia de Cessão de Crédito de recebíveis pré-estabelecidas no Contrato 11/2015 com a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará no valor de R\$ 3.157.530,24. Desta feita, confirmando a alienação fiduciária, tendo em vista os documentos disponibilizados, fora procedida a exclusão do crédito.

6.2. BANPARÁ

PARECER DO AJ: Pedido Negado
NATUREZA CRÉDITO: Quirografário
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 150.000,00

Credor solicitou a exclusão do crédito, informando que o valor havia sido quitado, todavia, verificou-se que o valor fora retido pelo Banco havendo manifestação da devedora para a reapropriação do valor. Deste modo, dado que ainda não há decisão quanto ao feito, entende este administrador, ser prudente a manutenção da dívida, podendo posteriormente ser alterado este o quadro de credores por decisão do juízo.

6.3. BANCO CNH

PARECER DO AJ: Pedido Aceito
NATUREZA CRÉDITO: Fiduciário
VALOR CONSOLIDADO: Crédito excluído

Em manifestação recebida, o credor solicitou a exclusão dos créditos arrolados no processo de Recuperação Judicial, informando que tais créditos eram decorrentes de arrendamentos mercantis e que haviam contratos com garantias de bens móveis.

Desta forma, procedeu-se com a análise dos referidos contratos, onde fora verificado que as alegações para a exclusão dos créditos procediam, sendo realizada a exclusão do referido crédito.

6.4. BANCO DA AMAZÔNIA

PARECER DO AJ: Pedido Aceito

NATUREZA CRÉDITO: Fiduciário

VALOR CONSOLIDADO: Crédito excluído

Quando de sua manifestação, o Credor Banco Amazônia, apontou divergência nos valores indicados pela Recuperanda e na origem dos créditos correspondentes. Segundo o Banco em questão, o contrato que originou o crédito arrolado pela Devedora é de natureza fiduciária, e não deveria perfazer o Quadro Geral de Credores. Desta forma, após análise dos documentos recebidos, realizou a exclusão do referido crédito.

6.5. BANCO VOLKS

PARECER DO AJ: Pedido Aceito

NATUREZA CRÉDITO: Fiduciário

VALOR CONSOLIDADO: Crédito excluído

Credor pleiteou a exclusão do seu crédito da relação de credores, informando que os contratos possuem garantia de alienação fiduciária. Em análise a documentação apresentação de verificou-se a procedência do pedido, sendo desta forma excluído o crédito da Relação de Credores.

6.6. SICREDI

PARECER DO AJ: Pedido Aceito

NATUREZA CRÉDITO: Fiduciário

VALOR CONSOLIDADO: Crédito excluído

Credor manifestou solicitando a exclusão do crédito devido as garantias atreladas nos contratos, os quais eram garantidos por alienação fiduciária dos bens imóveis.

Após a análise a Cédula de Crédito Bancário nº B50230437-3, que originou o crédito verificou-se a existência de garantia em alienação fiduciária de bem imóvel.

6.7. CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.

PARECER DO AJ: Pedido Negado

NATUREZA CRÉDITO: Garantia Real

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 96.077,91

Credor apresentou divergência, informando que o valor correto seria R\$ 1.367.929,86 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais, e oitenta e seis centavos) solicitando a exclusão do crédito em decorrência deste ser garantido por alienação fiduciária, porém os contratos apresentados além de não apresentarem ligação entre o valor informado pela Recuperanda e o valor pugnado pelo Credor, não apresentam registro cartorário necessário para a comprovação do crédito como alienação, desta forma, esta Administradora Judicial, após solicitar esclarecimentos à Recuperanda, manteve o valor informado pela Recuperanda.

6.8. BANCO DO BRASIL

PARECER DO AJ: Pedido Aceito Parcialmente
NATUREZA CRÉDITO: Quirografário
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 1.191.005,26

Credor originalmente arrolado com crédito no montante de R\$ R\$ 2.638.635,06 (Dois milhões seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos, apresentou divergência, informando que desconhece a existência de tal crédito, e que possui crédito originário do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 40/01284-0, no valor de R\$ 51.130,91 (cinquenta e um mil, cento e trinta reais, e noventa e um centavos). Convém esclarecer ainda, que para efeitos da recuperação, considerou-se o valor informado pelo banco atualizado até a data de 15 de abril, sendo esta a data mais próxima do pedido de recuperação, de modo que tal valor fora atualizado erroneamente, não sendo considerado a data correta do pedido de Recuperação Judicial, desta forma, esse AJ, considerou o valor de R\$ 49.556,23 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e vinte e três centavos).

Em análise aos documentos disponibilizados, verificou-se a procedência do crédito, todavia, em solicitação de esclarecimento da Devedora, esta apresentou o contrato nº 251.709.041 no valor de 1.141.449,03 (hum milhão cento e quarenta

e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos), provenientes de novação de dívida, sendo portanto, tal valor adicionado ao apresentado pelo Banco Credor.

6.9. CERÂMICA BRASIL

PARECER DO AJ: Pedido Aceito
NATUREZA CRÉDITO: Quirografário
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 39.233,00

Credor pleiteou inclusão de crédito, apresentando cheques repassados pela Recuperanda antes do pedido de Recuperação Judicial, totalizando o montante de R\$ 39.233,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais).

6.10. CURINGA DOS PNEUS

PARECER DO AJ: Pedido Negado
NATUREZA CRÉDITO: Quirografário
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 8.753,95

Credor apresentou divergência, alegando que o valor correto perfaz o montante de R\$ 9.424,93 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e noventa e três centavos), o valor inclui juros, atualização monetária e custas de protesto.

Esta Administradora Judicial, realizou a verificação dos valores pleiteados, identificando que estes foram atualizados para

a data incorreta. Ademais, conforme dispõe o art. 5º, II, os referidos valores são de responsabilidade do credor, e não da Devedora, deste modo, fica mantido o valor inicialmente informado pela Recuperanda.

6.11. CRISTIANO SERAFIM DA SILVA

PARECER DO AJ: Pedido Negado
NATUREZA CRÉDITO: Quirografários
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 17.000,00

Credor apresentou divergência do valor informado na lista, alegando que o valor correto perfaz ao montante de R\$17.857,04 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e quatro centavos), porém não apresentou memória de cálculo, e não informou até que data atualizou o valor, disponibilizando somente os cheques de nº 302077 e 302078, que deram origem a dívida. Deste modo, dada a falta de informações acerca da atualização realizada, o pedido de retificação foi indeferido.

6.12. RICARDO FREITAS QUEIROZ

PARECER DO AJ: Pedido Aceito
NATUREZA CRÉDITO: Quirografário
VALOR CONSOLIDADO: R\$100.781,00

Inicialmente o Credor foi arrolado com o crédito no montante de R\$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil, e seiscentos reais) e, em manifestação, informou que o valor correto perfaz ao montante de R\$ 100.781,00, originário do cheque 303508, o qual está em execução no processo de nº 0005568-36.2016.8.14.0045.

Desta feita, fora reconhecida por este AJ, a divergência deste Credor, sendo retificado no QGC no valor de R\$ 100.781,00(Cem mil, setecentos e oitenta e um reais).

6.13. SICREDI

PARECER DO AJ: Pedido Negado
NATUREZA CRÉDITO: Quirografário
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 20.000,00

Credor manifestou discordância do valor arrolado a título de crédito quirografário, alegando que o valor correto perfaz ao montante de R\$ 44.644,52 (quarenta e quatro mil reais, seiscentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e dois centavos), referente as Cédulas de Crédito Bancário nº B965038 e B965025, ambos de cheque empresarial.

Porém, em análise aos documentos, observou-se os valores de limite disponibilizados perfaz a importância de R\$ 10.000,00 para cada contrato, totalizando o valor informado pela

Recuperanda, todavia, notadamente, houve atualização de tais valores até a data de 05 de setembro de 2016, de modo que manteve-se o valor originalmente informado pela Recuperanda.

6.14. SICREDI

PARECER DO AJ: Pedido Negado

NATUREZA CRÉDITO: Garantia Real

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 1.200.000,00

O Credor apresentou manifestação solicitando alteração do valor indicado para o montante de R\$ 1.447.639,74 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais, e setenta e quatro centavos).

Desta forma, em análise ao contrato e as memórias de cálculo, observou-se que o valor foi atualizado para a data de 09 de agosto de 2016, nesta senda, este AJ manteve o valor originalmente informado pela Recuperanda.

7. DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Embora a empresa Recuperanda possua credores de origem trabalhista, estes não manifestaram discordância ou habilitação de créditos.

Insta esclarecer que, conforme dispõe o Art. 6º, § 2º:

É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de

créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Ademais, a Recuperanda informou possuir Ações tramitando em Vara Especializada, e conforme determina a Lei 11.101/2005, realizou-se a verificação de todos os andamentos dos respectivos processos, onde fora averiguado que algumas ações se encontram em fase de trânsito em julgado, sendo incluído a título de crédito o valor determinado na sentença.

Dentre as ações indicadas pela empresa em Recuperação, houveram duas ações que foram arquivadas sem julgamento, sendo realizada a exclusão dos créditos oriundos destas ações dos seguintes credores, RAYNAI VIEIRA DA SILVA CARVALHO e TIMÓTEO BARBOSA FERREIRA. Isto posto, procedemos com a alteração dos valores, conforme planilha abaixo:

Quadro 5 – Relação dos credores com ações trabalhistas.

RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTA COM AÇÕES

CLASSE DO CRÉDITO	CREDITORES	Nº DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA	VALOR CONDENAÇÃO	STATUS
TRABALHISTA	AFONSO DOS SANTOS	0000320-81-2016.5.08.0118	R\$ 68.352,94	R\$ 5.930,63	Transitada em julgado
TRABALHISTA	ANTONIO JOSÉ BORGES DA SILVA	0000322-85-2015.5.08.0118	R\$ 441.504,00	R\$ 211.011,30	Transitada em julgado
TRABALHISTA	DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	0001008-77.2015.5.08.0118	R\$ 22.963,10	R\$ 30.182,44	Transitada em julgado
TRABALHISTA	DHIONES AIRES DA SILVA	0001010-47.2015.5.08.0118	R\$ 22.000,64	R\$ 27.624,11	Transitada em julgado
TRABALHISTA	ERISON BARROS DA SILVA	000552-30.2015.5.08.0118	R\$ 5.341,61	R\$ 2.178,92	Transitada em julgado
TRABALHISTA	FRANCISCA FRANCINETH DIAS DOS ANJOS	0000107-39.2016.5.08.0130	R\$ 22.509,85	-	Aguardando Audiência Inicial
TRABALHISTA	JOSÉ ARTUR PEREIRA DA SILVA	0001007-92.2015.5.08.0118	R\$ 23.089,35	R\$ 33.052,29	Transitada em julgado
TRABALHISTA	JUNIMAR FERREIRA DE SOUSA	0000312-07.2016.5.08.0118	R\$ 45.374,16	R\$ 2.005,05	Transitada em julgado
TRABALHISTA	RAYNAI VIEIRA DA SILVA CARVALHO	0000137-47.2015.5.08.0118	R\$ 22.818,21	-	Arquivado sem julgamento
TRABALHISTA	SINTRAMAC	0000309-23.2014.5.08.0118	R\$ 55.938,58	R\$ 23.729,01	Correndo Agravo de Instrumento em Recurso de Revisão
TRABALHISTA	TIMÓTEO BARBOSA FERREIRA	0000448-38.2015.5.08.0118	R\$ 30.654,03	-	Arquivado sem julgamento
TRABALHISTA	HELIO PEREIRA BIANO	0000403-25.2015.5.08.0118	R\$ 38.384,51	-	Em andamento
TRABALHISTA	VALDIR AIRES DA SILVA	0001009-62.2015.5.08.0118	R\$ 25.315,22	R\$ 36.528,02	Transitada em julgado

8. DOS CRÉDITOS DE PESSOA FÍSICA

Em que pese os créditos de Pessoa Física, conforme exposto no Relatório Circunstanciado, acostado às fls., constatou-se que há presença de credores pessoas físicas, sendo que estas apresentam créditos somados que equivalem a mais da metade do valor total listado na recuperação.

Desta forma, essa AJ quando da apresentação do Relatório, identificou a necessidade de outros documentos, e na ocasião, de posse de todas as informações, constatou que tal situação de crédito era derivada de eventuais investimentos para retorno futuro em construção na cidade de atuação da empresa Recuperanda.

Nesse sentido, constatou-se ainda que, com o fito de formalização destes, foram elaborados contratos assinados pelo Sr. Tarley, o qual possui procuração apta para a concretização do ato. Todavia, não foi possível comprovar as entradas e saídas destes valores, sendo considerado apenas as informações apresentadas pela empresa Recuperanda, sendo verificado ainda que há créditos executados.

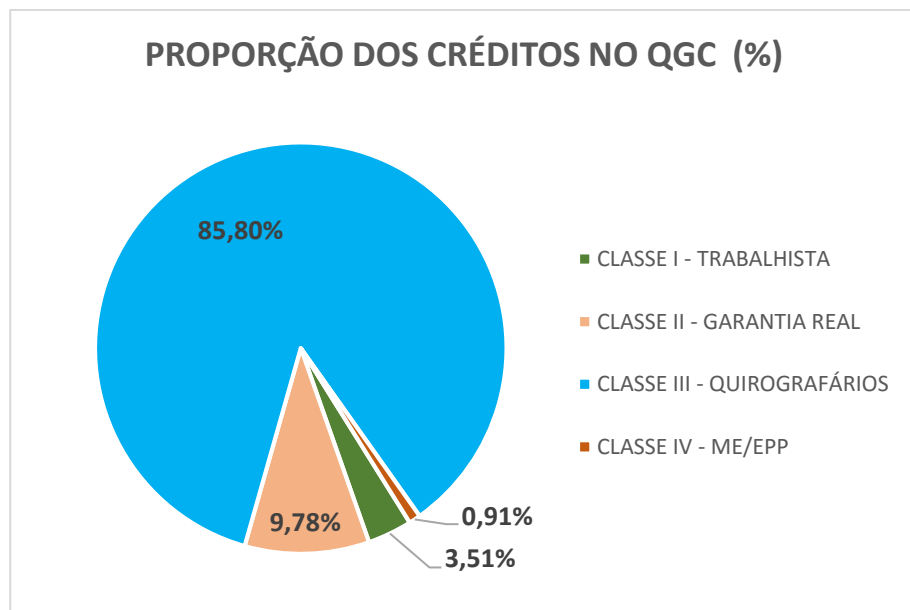
9. DO PERFIL ATUALIZADO DOS CRÉDITOS

Após proceder as mudanças esclarecidas no presente trabalho, fora verificada a ocorrência de mudanças no perfil de crédito da Recuperanda, sendo que a dívida da mesma restou menor que o informado na inicial, e ainda, os credores quirografários representam uma porcentagem superior ao averiguado na primeira lista, como observado abaixo.

Tabela 2 - Proporção dos Créditos Apurados pela Administração Judicial

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NO AGC		
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS (%)	VALOR CONSOLIDADO
CLASSE I - TRABALHISTA	3,51%	R\$ 661.841,50
CLASSE II - GARANTIA REAL	9,78%	R\$ 1.847.161,99
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	85,80%	R\$ 16.200.234,76
CLASSE IV - ME/EPP	0,91%	R\$ 172.733,64
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 18.881.971,89

Quadro 6 – Proporção dos créditos no Quadro Geral de Credores.



10. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.

Conforme poderá ser observado nas imagens exibidas em sequência, trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores

e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Isto porque entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados em sua totalidade na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a esse AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

11. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos sido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as

providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e as demais em andamento.


Cumpre ressaltar que a exclusão dos créditos fiduciários, independentes de sua natureza, não influencia na essencialidade dos bens, sendo tal assunto amplamente discutido em relatórios apresentados anteriormente.

Conforme observa-se das análises e informações obtidas junto à Recuperanda, alguns valores foram atualizados, visto terem sido lançados diferente do valor quando do pedido de recuperação. Tal procedimento é considerado normal, sendo solicitado à Recuperanda que atualize sua lista, vez que pode ter havido lançamentos divergentes na lista juntada aos Autos. Nesse sentido, as divergências apresentadas, tanto pela Recuperanda quanto pelos credores, demandaram demasiadas análises para a verificação dos créditos e sua origem, atrasando a entrega do quadro.

Outro fator a ser considerado, trata-se dos créditos atribuídos à Pessoa Física, os quais, ficam, solicitamos desde já, que sejam apreciados pelo Nobre Juízo, com o fito de manter ou excluir tais créditos do quadro de credores, pugnando pela apreciação do Ministério Público.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2017.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

RELAÇÃO DE CREDITORES CONSTRUTORA TERRA SANTA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR
TRABALHISTA	ADONIAS PEREIRA DA SILVA FILHO	854.043.222-68	R\$ 1.569,44
TRABALHISTA	ADVALDO PEREIRA DE SOUSA	779.370.402-97	R\$ 1.303,52
TRABALHISTA	AFONSO DOS SANTOS	234.913.702-30	R\$ 1.545,37
TRABALHISTA	AFONSO DOS SANTOS	234.913.702-30	R\$ 5.930,63
TRABALHISTA	ALESSANDRO MOTA DOS SANTOS	014.995.982-62	R\$ 3.760,74
TRABALHISTA	ANAJARA PEREIRA MAGALHÃES	841.892.151-04	R\$ 1.718,51
TRABALHISTA	ANDRESSA FERREIRA DE CARVALHO	929.303.362-34	R\$ 9.079,08
TRABALHISTA	ANECY DE SOUSA	546.118.142-20	R\$ 555,82
TRABALHISTA	ANILTON DE SOUSA	234.825.672-04	R\$ 830,40
TRABALHISTA	ANTONIO CARLOS DE SOUZA GUEDES	685.724.922-91	R\$ 1.962,08
TRABALHISTA	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	453.103.943-20	R\$ 3.482,52
TRABALHISTA	ANTONIO JOSÉ BORGES DA SILVA	008.185.432-30	R\$ 211.011,30
TRABALHISTA	ANTONIO MARQUES DE SOUSA	398.745.752-04	R\$ 836,81
TRABALHISTA	CARLOS RODRIGUES PEREIRA	638.246.122-91	R\$ 1.215,76
TRABALHISTA	CICERO SEVERINO DA SILVA	725.805.002-78	R\$ 2.514,04
TRABALHISTA	CLAUDEMAR FELIX DOS SANTOS	575.515.291-87	R\$ 1.239,34
TRABALHISTA	CLEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	863.031.801-59	R\$ 807,65

Continua na próxima página

1 de 20

TRABALHISTA	DAMIAO BEZERRA DA SILVA	300.433.602-20	R\$	1.178,75
TRABALHISTA	DANIEL DOS SANTOS DE SOUSA	010.211.742-03	R\$	1.096,57
TRABALHISTA	DANIELA PEREIRA DE SOUZA	015.857.492-30	R\$	2.174,74
TRABALHISTA	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	027.650.022-90	R\$	1.060,19
TRABALHISTA	DEISIANE BORGES DE NAZARE	913.784.002-91	R\$	2.163,85
TRABALHISTA	DEUDMAR COSTA DE OLIVEIRA	719.296.572-34	R\$	7.996,50
TRABALHISTA	DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	300.313.542-20	R\$	30.182,44
TRABALHISTA	DEVIR CUBAS AGUIAR	672.546.322-34	R\$	751,79
TRABALHISTA	DHIONES AIRES DA SILVA	003.077.102-11	R\$	27.624,11
TRABALHISTA	DIEGO SOBREIRA LOPES	053.171.983-99	R\$	1.203,76
TRABALHISTA	DOMINGOS ANTONIO DE ARAUJO	874.421.832-04	R\$	888,30
TRABALHISTA	EDISON ALVES FERNANDES	372.315.882-04	R\$	774,72
TRABALHISTA	EDIVAN FRANCALINO DE OLIVEIRA	713.068.382-15	R\$	765,76
TRABALHISTA	EDMAR GOMES MAGALHAES	563.724.772-20	R\$	2.816,26
TRABALHISTA	EDSON BARBOSA CRUZ	244.123.412-91	R\$	782,17
TRABALHISTA	EDSON SOUSA DE JESUS	034.813.613-78	R\$	789,38
TRABALHISTA	ELISON TRINDADE LIMA	014.354.202-84	R\$	1.031,73
TRABALHISTA	ERISON BARROS DA SILVA	015.139.032-09	R\$	2.178,92
TRABALHISTA	ESTELITA TEREZA DA COSTA GOMES	011.204.912-58	R\$	2.428,69

Continua na próxima página

2 de 20

TRABALHISTA	EUVALDO CAMPOS DE ARAUJO NETO	700.001.291-94	R\$	1.239,34
TRABALHISTA	FABIO MACEDO DE ARAUJO SILVA	022.337.013-48	R\$	5.505,82
TRABALHISTA	FAGNER FERREIRA SILVA	005.174.382-59	R\$	1.702,53
TRABALHISTA	FERNANDO ISVELTON FERREIRA DE ARAUJO	006.104.732-55	R\$	605,94
TRABALHISTA	FERNANDO LUCIVALDO VIEIRA DE SOUSA	007.849.332-35	R\$	1.143,41
TRABALHISTA	FRANCIELY RODRIGUES LIMA	553.923.932-68	R\$	3.014,62
TRABALHISTA	FRANCINALDO ALVES DE LIMA	964.163.943-91	R\$	3.453,40
TRABALHISTA	FRANCISCA FRANCINETH DIAS DOS ANJOS	262.148.812-91	R\$	22.509,85
TRABALHISTA	FRANCISCO FABIO CARVALHO DE SOUZA	448.254.123-00	R\$	409,32
TRABALHISTA	FRANEIR MARTINS DE OLIVEIRA	818.364.142-34	R\$	936,30
TRABALHISTA	GELCIMAR LOPES DE SOUSA	607.633.913-60	R\$	873,17
TRABALHISTA	GILDO SILVA E SILVA	882.710.722-34	R\$	854,93
TRABALHISTA	GILMARCOS CRUZ PEREIRA	001.213.221-73	R\$	537,56
TRABALHISTA	IVAN ALVES MORAIS	009.110.102-62	R\$	1.548,82
TRABALHISTA	IZAEL LIMA VIANA	609.258.303-80	R\$	2.109,41
TRABALHISTA	JACKSON PEREIRA DA SILVA	981.782.292-34	R\$	5.535,59
TRABALHISTA	JARCINO MARTINS MIRANDA	852.846.612-49	R\$	1.241,33
TRABALHISTA	JOAO PEREIRA NASCIMENTO	183.539.082-04	R\$	1.190,04
TRABALHISTA	JOAO WILSON RODRIGUES DE SOUSA	279.646.473-34	R\$	7.999,02

Continua na próxima página

3 de 20

TRABALHISTA	JOSAFÁ OLIVEIRA DA SILVA	399.226.692-34	R\$	982,27
TRABALHISTA	JOSE ALBERTO DOS SANTOS DIAS BRITO	801.371.562-00	R\$	667,98
TRABALHISTA	JOSE ALTAIR LEITE	337.930.349-68	R\$	1.833,98
TRABALHISTA	HELIO PEREIRA BIANO	006.508.602-33	R\$	38.384,51
TRABALHISTA	JOSÉ ARTUR PEREIRA DA SILVA	235.341.762-00	R\$	33.052,29
TRABALHISTA	JOSE FILHO NUNES DA SILVA	784.409.632-20	R\$	1.021,91
TRABALHISTA	JOSE GONÇALVES ALEXANDRE	235.265.482-34	R\$	1.157,44
TRABALHISTA	JOSE GONÇALVES ALEXANDRE	039.595.368-52	R\$	1.157,44
TRABALHISTA	JOSE RICARDO FILHO	185.673.392-00	R\$	1.547,76
TRABALHISTA	JOSE TEODOSIO DA SILVA	903.359.454-49	R\$	2.898,52
TRABALHISTA	JOSIEL DA SILVA MENEZES	007.625.872-61	R\$	1.006,52
TRABALHISTA	JUNIMAR FERREIRA DE SOUSA	040.095.392-75	R\$	884,79
TRABALHISTA	JUNIMAR FERREIRA DE SOUSA	040.095.392-75	R\$	2.005,05
TRABALHISTA	KARINE DA CUNHA LAGARES	986.297.272-68	R\$	1.423,94
TRABALHISTA	KATIENE ALVES SOBRINHO	467.715.902-59	R\$	7.315,69
TRABALHISTA	KERLON ISAC GIMENES MIRANDA	659.505.001-30	R\$	1.063,67
TRABALHISTA	KEYLIENE MARIA PIRES DE SOUZA	728.007.982-20	R\$	11.576,79
TRABALHISTA	KLEYTON BONIFACIO BORGES DA SILVA	910.323.002-30	R\$	1.024,10
TRABALHISTA	LAERTE FERREIRA DE SOUSA	661.589.822-53	R\$	3.163,54

Continua na próxima página

4 de 20

TRABALHISTA	LEANDRO DA SILVA E SILVA	538.616.472-49	R\$	1.131,09
TRABALHISTA	LEANDRO SILVA MACHADO	027.055.572-29	R\$	640,20
TRABALHISTA	LORENA DE FATIMA XAVIER BORGES	014.029.416-33	R\$	3.776,74
TRABALHISTA	MAGNO DE SOUSA NUNES	018.353.202-36	R\$	737,28
TRABALHISTA	MARCELIO EMILIO DE SOUSA RUFINO	603.447.171-00	R\$	2.357,65
TRABALHISTA	MAURI BARBOSA DE OLIVEIRA	705.675.302-72	R\$	1.239,34
TRABALHISTA	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	026.382.462-47	R\$	895,29
TRABALHISTA	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO	752.462.012-87	R\$	1.239,34
TRABALHISTA	MIGUEL EVANGELISTA DA PAZ	669.986.382-72	R\$	688,42
TRABALHISTA	NATALINO FERNANDES	166.382.042-20	R\$	830,40
TRABALHISTA	NAYARA BORGES FEITOSA	025.718.612-39	R\$	926,57
TRABALHISTA	NILSON FERREIRA ALVES JUNIOR	727.838.261-00	R\$	17.650,63
TRABALHISTA	OSCAR DE MORAIS SILVA	374.661.352-34	R\$	519,74
TRABALHISTA	PABLO ANDRIEL NOBREGA SOUTO SIQUEIRA CAMPOS	064.781.764-01	R\$	3.910,60
TRABALHISTA	PEDRO DE SOUSA ARAUJO	227.695.441-87	R\$	2.236,12
TRABALHISTA	PEDRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	942.409.142-72	R\$	1.122,49
TRABALHISTA	RAIMUNDO MATOS DANTAS	235.285.912-34	R\$	1.369,35
TRABALHISTA	RAYWELR PEREIRA DOS SANTOS	034.392.952-06	R\$	810,75
TRABALHISTA	RENATA DOS SANTOS LUCENO	022.646.742-29	R\$	1.254,61

Continua na próxima página

5 de 20

TRABALHISTA	RENIS ARAUJO RODRIGUES	010.566.342-51	R\$	953,99
TRABALHISTA	ROMARIO COSTA DOS SANTOS	039.934.351-25	R\$	1.082,89
TRABALHISTA	ROMILDO DA SILVA GLORIA	029.248.042-30	R\$	874,38
TRABALHISTA	ROSALY COSTA DOS SANTOS	399.227.742-91	R\$	1.215,76
TRABALHISTA	ROSIMEIRE NUNES MOREIRA	723.445.202-87	R\$	556,26
TRABALHISTA	SINTRAMAC	01.267.763/0001-66	R\$	23.729,01
TRABALHISTA	SIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	761.292.762-49	R\$	1.157,44
TRABALHISTA	TERCIO TAVARES DOS SANTOS	006.195.472-19	R\$	5.513,10
TRABALHISTA	UEMERSON FERREIRA MELO NEVES	024.403.732-90	R\$	978,35
TRABALHISTA	VAGNER TEIXEIRA SOARES	000.759.892-04	R\$	3.183,00
TRABALHISTA	VALDIR AIRES DA SILVA	300.313.542-20	R\$	36.528,02
TRABALHISTA	VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA	003.078.002-02	R\$	1.170,40
TRABALHISTA	VENILTO SOBRAL	969.107.202-53	R\$	941,20
TRABALHISTA	VILANI ALVES DO NASCIMENTO	009.532.322-80	R\$	752,65
TRABALHISTA	VITOR VASSOLER	533.473.079-68	R\$	20.918,75
TRABALHISTA	WAGNER SANTOS ARRUDA	943.023.912-00	R\$	1.224,13
TRABALHISTA	WELTON DO NASCIMENTO DANTAS	015.251.952-12	R\$	910,80
TRABALHISTA	WESTRI FERREIRA MELO NEVES	016.900.542-98	R\$	1.118,20
TRABALHISTA	YURI ALVES LIMA	029.428.682-95	R\$	3.866,33

Continua na próxima página

6 de 20

QUIROGRAFÁRIO	2 MIL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA	10.663.224/0001-37	R\$	36.585,33
QUIROGRAFÁRIO	ACIMAQ MANUT E REFORMAS TRATORES LTDA	09.239.649/0001-34	R\$	1.320,00
QUIROGRAFÁRIO	ADEMIR CORDEIRO DE ARAUJO	188.567.991-20	R\$	3.500,00
QUIROGRAFÁRIO	ADEMIR JOSE VANZETO	149.962.000-49	R\$	66.550,00
QUIROGRAFÁRIO	ADENIR LOPES	-	R\$	282,63
QUIROGRAFÁRIO	ADILENA FERREIRA BRAGA-ME	18.191.380/0001-54	R\$	1.000,00
QUIROGRAFÁRIO	ADILMO ALMEIDA DA SILVA	941.542.871-68	R\$	2.857,15
QUIROGRAFÁRIO	AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS	02.532.141/0001-80	R\$	3.883,60
QUIROGRAFÁRIO	AGROMINA COMERCIAL LTDA	15.334.956/0001-05	R\$	926,70
QUIROGRAFÁRIO	AILTON LIMA	334.696.338-19	R\$	955,39
QUIROGRAFÁRIO	ALCINO VILELA DE REZENDE FILHO	838.928.936-91	R\$	220.000,00
QUIROGRAFÁRIO	ALESSANDRO RODRIGUES RODRIGUES DE ALMEIDA	652.056.502-49	R\$	382.985,40
QUIROGRAFÁRIO	ALIANÇA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14.067.284/0001-48	R\$	14.064,91
QUIROGRAFÁRIO	ALINE ESTELA HANNEMANN	300.505.532-91	R\$	14.359,33
QUIROGRAFÁRIO	ALINE RENATA VIANA SOARES	014.320.682-61	R\$	31.487,60
QUIROGRAFÁRIO	ALMEIDA E ALMEIDA LTDA	05.893.336/0001 - 44	R\$	108,36
QUIROGRAFÁRIO	ALUIZO PINTO DOS REIS	-	R\$	1.180,00
QUIROGRAFÁRIO	AMELIO APARECIDO MARTINS	505.598.698-00	R\$	87.572,01
QUIROGRAFÁRIO	ANA MOURA	145.700.412-72	R\$	21.990,00

Continua na próxima página

7 de 20

QUIROGRAFÁRIO	ANDRADE & SOUSA LTDA ME	05.893.668/0001-29	R\$	1.220,30
QUIROGRAFÁRIO	ANDREIA NUNES DE LIMA	582.635.272-87	R\$	856,33
QUIROGRAFÁRIO	ANGELO MARIO DE NADAI	025.334.219-87	R\$	24.213,60
QUIROGRAFÁRIO	ANTONIO AUGUSTO SANTOS SOBREIRA	065.134.156-67	R\$	30.770,00
QUIROGRAFÁRIO	ANTONIO ERNANDES DE LIMA	346.100.063-91	R\$	12.636,94
QUIROGRAFÁRIO	ARTE & MIDIA-CONSULTORIA	05.615.155/0001-56	R\$	3.000,00
QUIROGRAFÁRIO	ATLANTICA ACOS DO BRASIL S/A	12.601.627/0003-49	R\$	47.363,00
QUIROGRAFÁRIO	AURINDO ALVES	024.497.022-02	R\$	382,16
QUIROGRAFÁRIO	AUTO POSTO CADURIN LTDA	11.108.346/000124	R\$	125,00
QUIROGRAFÁRIO	AUTO POSTO IMARU	09.389.852/0001-97	R\$	25.000,55
QUIROGRAFÁRIO	AUTO POSTO MUNDIAL LTDA	04.138.780/0001-91	R\$	4.185,55
QUIROGRAFÁRIO	AUTO POSTO SANTA FE LTDA	83.322.412/0001-75	R\$	20.000,00
QUIROGRAFÁRIO	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS	18.209.965/0013-98	R\$	8.333,38
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R\$	1.191.005,26
QUIROGRAFÁRIO	BANPARÁ	04.913.711/0001-08	R\$	150.000,00
QUIROGRAFÁRIO	BARTOLOMEU LIMA	701.829.652-87	R\$	690,06
QUIROGRAFÁRIO	BEATRIZ MARINHO RIBEIRO	812.194.231-49	R\$	24.753,80
QUIROGRAFÁRIO	BERNARDO ALEXANDRE DE ANDRADE	337.946.346-91	R\$	13.000,00
QUIROGRAFÁRIO	BERNIERI E BERNIERI LTDA	06.220.270/0001-94	R\$	16.174,98

Continua na próxima página

8 de 20

QUIROGRAFÁRIO	BRADESCO SAÚDE S/A	92.693.118/0001-60	R\$	8.890,42
QUIROGRAFÁRIO	BURITI IMOVEIS LIMITADA	05.726.886/0001-79	R\$	5.233,90
QUIROGRAFÁRIO	C R PIMENTEL ALVES	06.990.843/0001-69	R\$	36.629,13
QUIROGRAFÁRIO	C.S. DE MOURA COMERCIO	12.410.621/0001-22	R\$	14.377,66
QUIROGRAFÁRIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$	41.709,84
QUIROGRAFÁRIO	CARACOL & SANTANA CORR. DE SEG. E EMPR. IMOB. LTDA	71.515.470/0001-37	R\$	9.500,00
QUIROGRAFÁRIO	CARAJAS BORRACHAS LTDA	12.410.621/0001-22	R\$	159,00
QUIROGRAFÁRIO	CARAJÁS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	03.831.508/0001-20	R\$	223,10
QUIROGRAFÁRIO	CARLOS DA SILVA DANTAS		R\$	305,00
QUIROGRAFÁRIO	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI NASCIMENTO	026.100.934-62	R\$	1.446,00
QUIROGRAFÁRIO	CARLOS FERREIRA DA COSTA	613.278.752-68	R\$	1.200,00
QUIROGRAFÁRIO	CAROLINO JOSÉ PEDREIRA FILHO	435.587.201-72	R\$	9.668,00
QUIROGRAFÁRIO	CARTÓRIO DO ÚNICO OFFICIO DE REDENÇÃO	10.247.823/0001-70	R\$	325,00
QUIROGRAFÁRIO	CARVALHO E BERNARDES LTDA	07.403.664/0001-40	R\$	15.350,00
QUIROGRAFÁRIO	CASTELATTO LTDA	05.152.138/0001-20	R\$	48.808,82
QUIROGRAFÁRIO	CELIA CRISTINA ROSA BORGES DA SILVA	298.194.582-34	R\$	120.000,00
QUIROGRAFÁRIO	CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A	04.895.728/0001-80	R\$	5.566,09
QUIROGRAFÁRIO	CENTRAL FONE COM. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA	05.794.624/0001-41	R\$	16.000,00
QUIROGRAFÁRIO	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA-GURUPI	01.593.821/0003-03	R\$	158.343,40

Continua na próxima página

9 de 20

QUIROGRAFÁRIO	CERÂMICA BRASIL	09.290.195/0001-26	R\$	39.233,00
QUIROGRAFÁRIO	CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM	83.318.022/0001-21	R\$	190.000,00
QUIROGRAFÁRIO	CGMP CEN GS MEIOS PAGTOS	04.088.208/0001-65	R\$	1.843,08
QUIROGRAFÁRIO	CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA	79.915.955/0001-29	R\$	322.916,00
QUIROGRAFÁRIO	CIPLAN CIMENTO S/A	00.057.240/0001-22	R\$	84.948,13
QUIROGRAFÁRIO	CLAUDIO ARANTES MENDONÇA	277.304.331-68	R\$	1.231.263,09
QUIROGRAFÁRIO	CLEIDE SONIA VIEIRA GOMES	759.343.531-87	R\$	4.304,00
QUIROGRAFÁRIO	CLESSINALDO GOMES DE MORAIS	012.448.812-95	R\$	1.771,82
QUIROGRAFÁRIO	CLINICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	02.931.154/0001-22	R\$	6.095,00
QUIROGRAFÁRIO	COMERCIAL DK LTDA	83.354.977/0001-34	R\$	16.192,97
QUIROGRAFÁRIO	COMERCIAL MIX 10 LTDA-EPP	10.605.494/0001-91	R\$	4.291,84
QUIROGRAFÁRIO	COMERCIO DE AÇO BOMPREÇO MARABA LTDA	11.817.005/0001-28	R\$	137.175,40
QUIROGRAFÁRIO	COMERCIO DE FERRAGENS BRASIL LTDA-ME	09.404.579/0001-22	R\$	4.368,62
QUIROGRAFÁRIO	CONDOMINIO RESIDENCIAL CEDRO	11.810.988/0001-70	R\$	1.020,00
QUIROGRAFÁRIO	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPE	15.000.908/0001-72	R\$	359,55
QUIROGRAFÁRIO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA A. E AGRON. DO PARÁ	05.065.511/0001-05	R\$	410,91
QUIROGRAFÁRIO	CONSTRUMIR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.807.297/0001-55	R\$	8.764,00
QUIROGRAFÁRIO	COTRIL MAQUINAS E EQUIP. LTDA	25.760.216/0001-86	R\$	5.341,46
QUIROGRAFÁRIO	CRISTIANO SERAFIM DA SILVA	15.284.098/0001-23	R\$	17.000,00

Continua na próxima página

10 de 20

QUIROGRAFÁRIO	CS3 MARMORES E GRANITOS LTDA	07.599.291/0001-25	R\$	8.217,60
QUIROGRAFÁRIO	CURINGA DOS PNEUS LTDA	00.041.327/0022-36	R\$	8.753,95
QUIROGRAFÁRIO	D.M. DA SILVA COMERCIO EIRELLI-ME	20.082.143/0001-05	R\$	39.233,00
QUIROGRAFÁRIO	DAIANE FURTADO	19.184.086/0001-88	R\$	855,00
QUIROGRAFÁRIO	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	R\$	189.166,46
QUIROGRAFÁRIO	DIVINA AIRES	832.185.212-20	R\$	1.242,82
QUIROGRAFÁRIO	DIVINO COSTA SANTOS	016.101.682-08	R\$	1.050,00
QUIROGRAFÁRIO	DIVINO ETERNO LUIZ DO CARMO	431.153.652-68	R\$	56.000,00
QUIROGRAFÁRIO	DRAGA FANPS LTDA	15.742.976/0001-07	R\$	21.500,00
QUIROGRAFÁRIO	EDIMILSON ALVES DA SILVA	459.701.142-00	R\$	123,38
QUIROGRAFÁRIO	EDIVA SOUSA CANTUARIO	595.895.232-34	R\$	1.528,63
QUIROGRAFÁRIO	ELECTRIA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	08.148.000/0001-45	R\$	4.500,00
QUIROGRAFÁRIO	ELENILDON SILVA	787.664.002-87	R\$	1.146,47
QUIROGRAFÁRIO	ELETRO TRANSOL IND E COM DE MAT. ELET. LTDA	01.847.854/0003-32	R\$	7.771,06
QUIROGRAFÁRIO	ENIVALDO JOSE DA SILVA	700.058.842-09	R\$	690,06
QUIROGRAFÁRIO	ESCAPAMENTOS JOÃO TECLIS IND. E COM. LTDA	52.722.048/0001-07	R\$	2.876,20
QUIROGRAFÁRIO	ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	04.801.096/0001-48	R\$	660,00
QUIROGRAFÁRIO	EUGENIO PACELLI	531.421.956-53	R\$	5.785,00
QUIROGRAFÁRIO	EUNICE ISABEL DE GODOIS	439.188.241-87	R\$	450,00

Continua na próxima página

11 de 20

QUIROGRAFÁRIO	EVERSON RODRIGUES	010.310.271-06	R\$	552,05
QUIROGRAFÁRIO	EXTIN CHAMA COM. DE EXTINTORES LTDA	06.887.716/0001-39	R\$	1.810,00
QUIROGRAFÁRIO	FABIANA SANTOS ALVES	467.513.002-04	R\$	5.000,00
QUIROGRAFÁRIO	FERNANDO FERREIRA		R\$	6.000,00
QUIROGRAFÁRIO	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	665.726.732-00	R\$	4.245,00
QUIROGRAFÁRIO	FERREIRA & CAVALCANTE LTDA	10.637.777/0001-15	R\$	6.263,96
QUIROGRAFÁRIO	FET COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS	11.054.451/0001-28	R\$	54.000,00
QUIROGRAFÁRIO	FORTLEV NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	10.921.911/0001-05	R\$	3.861,55
QUIROGRAFÁRIO	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE AGUIAR	573.687.592-68	R\$	28.221,14
QUIROGRAFÁRIO	FRANCISCO GONÇALVES		R\$	10.000,00
QUIROGRAFÁRIO	G A DE ASSIS-ME	83.922.468/0001-60	R\$	1.763,00
QUIROGRAFÁRIO	GABRIEL PEREIRA LEAO NETO	003.661.312-65	R\$	1.242,11
QUIROGRAFÁRIO	GENIELSON DA SILVA		R\$	1.528,63
QUIROGRAFÁRIO	GERSON DA SILVA	20.890.871/0001-35	R\$	1.196,00
QUIROGRAFÁRIO	GESSOLAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	05.920.522/0001-25	R\$	9.755,60
QUIROGRAFÁRIO	GGO CONSULTORIA LTDA	09.074.613/0001-48	R\$	7.908,25
QUIROGRAFÁRIO	GLADSTONE MARTINSA FREDERICO	133.614.496-34	R\$	86.000,00
QUIROGRAFÁRIO	GLOBO AVIAÇÃO TAXI AEREO E MANUTENÇÃO	01.098.474/0001-80	R\$	4.220,01
QUIROGRAFÁRIO	GOIAS ABASTECIMENTO	16.000.572/0001-00	R\$	2.589,60

Continua na próxima página

12 de 20

QUIROGRAFÁRIO	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0012-91	R\$	73.852,30
QUIROGRAFÁRIO	GUTEMBERG DA S FEITOSA	644.397.202-34	R\$	9.568,72
QUIROGRAFÁRIO	H.D.S COMERCIAL, HIDRAULICO E SANEAMENTO EIRELI - E.P.P	05.582.844/0001-01	R\$	2.600,00
QUIROGRAFÁRIO	HABIL SEGURANÇA E VIGILANCIA	34.919.936/0001-32	R\$	40.086,00
QUIROGRAFÁRIO	HELIO RIBEIRO DE MELO		R\$	1.450,00
QUIROGRAFÁRIO	HERNANDES GONÇALVES DE AS	000.759.102-09	R\$	2.199,40
QUIROGRAFÁRIO	HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA	05.140.009/0001-11	R\$	922,00
QUIROGRAFÁRIO	HOTEL E EMPREENDIMENTOS IZIDÓRIO JÚNIOR LTDA	00.533.191/0001-57	R\$	5.121,45
QUIROGRAFÁRIO	IDEAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	11.771.754/0001-61	R\$	1.482,00
QUIROGRAFÁRIO	INACIOS HOTEL LTDA	63.831.614/0001 - 35	R\$	600,00
QUIROGRAFÁRIO	INDUSTRIA COM. AÇOS CARAJAS LTDA	07.732.999/0001-02	R\$	25.313,67
QUIROGRAFÁRIO	ISOESTE IND. E COM. DE ISOLANTES TERMICOS	00.289.348/0001-40	R\$	5.348,27
QUIROGRAFÁRIO	ITOGASS AGRICOLA LTDA	50.351.014/0008-02	R\$	4.500,00
QUIROGRAFÁRIO	IZAEL LIMA VIANA	609.258.303-80	R\$	850,00
QUIROGRAFÁRIO	J L RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS ME	06.888.362/0001-47	R\$	2.830,00
QUIROGRAFÁRIO	J. MARRAIA COM.E SERV. EM MAQ. E EQUIP. DE REFRIG. LTDA	09.149.110/0001-94	R\$	5.400,72
QUIROGRAFÁRIO	J.B. RODRIGUES & CIA LTDA	02.716.498/0001-19	R\$	860,00
QUIROGRAFÁRIO	JACKSON PEREIRA DA SILVA	981.782.292-34	R\$	1.477,36
QUIROGRAFÁRIO	JAIRO RODRIGUES MARTINS	042.410.462-82	R\$	100,00

Continua na próxima página

13 de 20

QUIROGRAFÁRIO	JAKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	004.817.163-86	R\$	950,00
QUIROGRAFÁRIO	JAZON SALDANHA	623.687.612-68	R\$	240,00
QUIROGRAFÁRIO	JEFERSON PEREIRA SILVA	029.195.232-10	R\$	828,07
QUIROGRAFÁRIO	JESUS DIVINO	771.314.362-91	R\$	552,05
QUIROGRAFÁRIO	JM CARVALHO E CIA LTDA	34.621.235/0001-12	R\$	1.433,30
QUIROGRAFÁRIO	JOÃO ALONSO DE OLIVEIRA	004.571.756-72	R\$	1.638.800,00
QUIROGRAFÁRIO	JOAO CARLOS QUIRINO TAVARES	850.779.092 - 53	R\$	1.000,00
QUIROGRAFÁRIO	JORGE AUGUSTO MENEZES	165.492.011-87	R\$	12.308,00
QUIROGRAFÁRIO	JOSE ACACIO DE LIMA	591.084.101-78	R\$	1.499.760,09
QUIROGRAFÁRIO	JOSE EDUARDO JACINTO	278.261.538-67	R\$	131.216,00
QUIROGRAFÁRIO	JOSÉ FELIX RIBEIRO SANTOS	427.119.911-72	R\$	150,00
QUIROGRAFÁRIO	JOSÉ RAMOS ZAGO	255.740.516-72	R\$	19.874,60
QUIROGRAFÁRIO	JOSE SALES DA SILVA	923.938.292-53	R\$	1.104,09
QUIROGRAFÁRIO	JOSIMAR BATISTA DE ALMEIDA	853.477.281-91	R\$	1.647,84
QUIROGRAFÁRIO	JUCENILDO SANTOS DA SILVA	606.762.833-30	R\$	1.000,00
QUIROGRAFÁRIO	JUCIVAN SANTOS DA SILVA	602.300.733-36	R\$	912,00
QUIROGRAFÁRIO	KATIENE ALVES SOBRINHO	467.715.902-59	R\$	1.070,00
QUIROGRAFÁRIO	KELLY SANTOS IAMAMOTO	780.368.602-87	R\$	1.000,00
QUIROGRAFÁRIO	KERLON ISAC GIMENES MIRANDA	659.505.001-30	R\$	1.500,00

Continua na próxima página

14 de 20

QUIROGRAFÁRIO	KI - AVIONICS ELETRONICA LTDA	03.727.047/0001-40	R\$	1.300,00
QUIROGRAFÁRIO	LEAL & SILVEIRA LTDA.	19.804.765/0001-02	R\$	910,00
QUIROGRAFÁRIO	LEANDRO SIRQUEIRA DE SOUSA	014.991.582-97	R\$	910,88
QUIROGRAFÁRIO	LEOLAR MODULADOS COMERCO DE MOVEIS LTDA	14.912.820/0005-98	R\$	3.600,00
QUIROGRAFÁRIO	LJ10-ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTO	06.336.668/0018-39	R\$	3.589,59
QUIROGRAFÁRIO	LORDÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/SEGURANÇA	12.992.499/0001-40	R\$	3.280,00
QUIROGRAFÁRIO	LUANE ADRIELE ARAUJO NERY	000.369.962-54	R\$	3.333,48
QUIROGRAFÁRIO	LUDI MAQUINAS LTDA ME	23.411.654/0001-03	R\$	1.350,00
QUIROGRAFÁRIO	LUIS CARLOS DO VALE	244.076.152-49	R\$	21.000,00
QUIROGRAFÁRIO	M.G DOMINGOS DE PAULO	04.966.154/0001-93	R\$	480,00
QUIROGRAFÁRIO	M.S MARINHO	23.348.731/0001-28	R\$	9.764,99
QUIROGRAFÁRIO	MACIO DE ASSIS RIBEIRO	152.709.712-91	R\$	774.400,10
QUIROGRAFÁRIO	MANOEL DOS REIS R. MARINHO	937.667.003-59	R\$	1.185,00
QUIROGRAFÁRIO	MANOEL VIEIRA DE SOUSA FILHO	591.557.202-34	R\$	6.101,40
QUIROGRAFÁRIO	MARCELIO EMILIO DE SOUSA RUFINO	603.447.171-00	R\$	2.000,00
QUIROGRAFÁRIO	MARCELO CARMELENGO BARBOZA	108.870.898-60	R\$	14.184,00
QUIROGRAFÁRIO	MARCELO DE SOUSA COSTA	019.823.952-14	R\$	570,00
QUIROGRAFÁRIO	MARCELO FEITOSA		R\$	276,02
QUIROGRAFÁRIO	MARCELO MIRANDA VIEIRA	467.516.292-49	R\$	21.017,75

Continua na próxima página

15 de 20

QUIROGRAFÁRIO	MARCIO ANDREY DOS S DIAS	591.900.942-04	R\$ 2.000,00
QUIROGRAFÁRIO	MARCIO FERREIRA DA SILVA	004.001.342-17	R\$ 912,00
QUIROGRAFÁRIO	MARCUS VINICIOS GUIMARÃES DA SILVA	427.133.822-20	R\$ 2.039.127,58
QUIROGRAFÁRIO	MARIA IVONE BOREGES FRANCO	632.254.332-68	R\$ 415.000,00
QUIROGRAFÁRIO	MARINHO & MARINHO LTDA-ME	08.695.111/0001-71	R\$ 83.593,04
QUIROGRAFÁRIO	MARIZE COSTA DE BRITO GONÇALVES-ME	37.227.808/0001-16	R\$ 12.053,50
QUIROGRAFÁRIO	MARMOVIDROS MARMORES E VIDROS LTDA	10.289.506/0001-16	R\$ 16.746,20
QUIROGRAFÁRIO	MARTINS & QUEIROZ LTDA EPP	11.839.060/0001-19	R\$ 2.733,48
QUIROGRAFÁRIO	MESSIAS & CASTRO LTDA-ME	08.490.947/0001-30	R\$ 2.964,00
QUIROGRAFÁRIO	MOISES CANDIDO DA SILVA	040.019.231-49	R\$ 1.966.618,00
QUIROGRAFÁRIO	MOTOBRAZ MOTORES LTDA	04.854.089/0001-04	R\$ 262.400,00
QUIROGRAFÁRIO	MOURA COMERCIO DE TINTAS LTDA	22.247.125/0001-53	R\$ 735,00
QUIROGRAFÁRIO	MURILO GOMES FERREIRA	938.997.932-34	R\$ 40.000,00
QUIROGRAFÁRIO	NAVEGACAO NOVO ESTADO LTDA	01.337.162/0001-82	R\$ 976,00
QUIROGRAFÁRIO	NELBIA GOMES DE ALMEIDA	822.636.982-72	R\$ 2.000,00
QUIROGRAFÁRIO	NILSON FERREIRA ALVES JUNIOR	727.838.261-00	R\$ 13.248,12
QUIROGRAFÁRIO	NIZANOR COSTA SILVA	282.193.252-91	R\$ 12.278,00
QUIROGRAFÁRIO	ODAIR JOSE DE SOUSA	929.766.202-10	R\$ 955,39
QUIROGRAFÁRIO	ONDINA PERIF. DE POÇOS EMPREEND. LTDA	08.243.999/0001-01	R\$ 840,00

Continua na próxima página

16 de 20

QUIROGRAFÁRIO	PAMFISA HOTEL LTDA	05.011.536/0001-26	R\$	1.720,00
QUIROGRAFÁRIO	PARANA COM DE COMB LTDA	15.327.760/0001-85	R\$	4.142,11
QUIROGRAFÁRIO	PAULINO PEREIRA DE SOUZA	670.019.122-04	R\$	2.500,00
QUIROGRAFÁRIO	PAULO HENRIQUE DOS REIS SILVA	027.459.572-95	R\$	160,00
QUIROGRAFÁRIO	PAULO ROBERTO DA COSTA PINTO	476.514.079-20	R\$	6.900,00
QUIROGRAFÁRIO	PAULO ROBERTO MOLLER PINGARILHO	133.631.152-53	R\$	12.500,00
QUIROGRAFÁRIO	PEDRO SÁ CALVALCANTE	279.051.791-68	R\$	13.794,34
QUIROGRAFÁRIO	PEMA AVGAS	06.038.748/0002-40	R\$	41.637,00
QUIROGRAFÁRIO	PERFINASA-PERFILADOS E FERROS N.S. APARECIDA LTDA	02.270.981/0004-65	R\$	59.474,33
QUIROGRAFÁRIO	PNEUAÇO COM. DE PNEUS DE REDENÇÃO LTDA.	07.761.179/0001-49	R\$	10.407,71
QUIROGRAFÁRIO	POSTO CASTANHEIRAS LTDA	05.013.115/0001-34	R\$	1.200,01
QUIROGRAFÁRIO	PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA	02.116.952/0001-09	R\$	68.173,71
QUIROGRAFÁRIO	R. BRANDALISE & CIA LTDA	05.926.012/0001-65	R\$	2.969,50
QUIROGRAFÁRIO	RADIADORES AUTOMOTIVEIS LTDA-ME	15.761.042/0001-12	R\$	140,00
QUIROGRAFÁRIO	RAYLANDER DA CONCEIÇÃO SILVA	031.160.102-26	R\$	2.000,00
QUIROGRAFÁRIO	REDENÇÃO DEPÓSITO DE MADEIRAS	04.728.916/0001-13	R\$	6.784,20
QUIROGRAFÁRIO	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA-EPP	04.970.977/0001-92	R\$	15.105,00
QUIROGRAFÁRIO	REIMAC RED. IMPLS. E MAQS.AGRICS. LTDA	04.741.161/0009-44	R\$	2.090,00
QUIROGRAFÁRIO	RESPLANDE E TRINDADE LTDA	09.548.598/0001-22	R\$	1.720,05
QUIROGRAFÁRIO	RICARDO DE SOUSA COSTA	873.833.572-72	R\$	1.650,00

Continua na próxima página

17 de 20

QUIROGRAFÁRIO	RICARDO FREITAS QUEIROZ	425.097.857-53	R\$ 100.781,00
QUIROGRAFÁRIO	RODRIGO LIMA SOUSA	817.919.252-00	R\$ 400,00
QUIROGRAFÁRIO	RUBENS CRUZ ANDRADE	983.529.201-97	R\$ 4.500,00
QUIROGRAFÁRIO	RUTH OTAVIO DA SILVA	794.260.422-53	R\$ 3.733,32
QUIROGRAFÁRIO	S. SOARES MELO-ME	05.406.114/0001-50	R\$ 1.060,00
QUIROGRAFÁRIO	SANDRO CARNEIRO REGAL	010.378.006-80	R\$ 12.308,00
QUIROGRAFÁRIO	SENA TEX LTDA	09.008.515/0001-02	R\$ 2.176,00
QUIROGRAFÁRIO	SERASA S/A	09.008.515/0001-02	R\$ 1.829,65
QUIROGRAFÁRIO	SERGIO LUIZ SANTANA	862.288.548-87	R\$ 109.000,00
QUIROGRAFÁRIO	SICREDI	08.723.661/0001-57	R\$ 20.000,00
QUIROGRAFÁRIO	SILVIO DA SILVA	897.817.088-91	R\$ 156.000,00
QUIROGRAFÁRIO	SINDICATO TRAB IND SERRA CARP MAD REDENÇÃO	01.267.763/0001-66	R\$ 731,19
QUIROGRAFÁRIO	SOMER SOCIEDADE MEDICA DE REDENCAO S/C LTDA	03.350.922/0001-17	R\$ 490,00
QUIROGRAFÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES		R\$ 13.662,00
QUIROGRAFÁRIO	SUPERMERCADO CRISTAL	08.931.363/0002-33	R\$ 7.813,00
QUIROGRAFÁRIO	SUPERMERCADO POTENCIA LTDA-ME	08.530.672/0001-10	R\$ 55.339,31
QUIROGRAFÁRIO	TELEMAR NORTE	33.000.118/0009-26	R\$ 768,89
QUIROGRAFÁRIO	TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	05.687.326/0001-52	R\$ 2.053,23
QUIROGRAFÁRIO	TORNEADORA SANTA CECÍLIA	05.364.062/0001-04	R\$ 792,00
QUIROGRAFÁRIO	TRANSPORTADORA PENHENSE LTDA	62.955.596/0003-00	R\$ 13.235,23
QUIROGRAFÁRIO	TRANSPORTADORA TRUPICAO LTDA	06.376.160/0001-16	R\$ 17.222,00

Continua na próxima página

18 de 20

QUIROGRAFÁRIO	UNIVIDROS LTDA-ME	06.158.063/0002-38	R\$	410.000,00
QUIROGRAFÁRIO	VALDENIR SOBRINHO SILVA	756.003.822-00	R\$	230,00
QUIROGRAFÁRIO	VALDIVINO NUNES VASSALO	781.432.411-49	R\$	800,00
QUIROGRAFÁRIO	VALMIR QUEIROZ MARIANO FILHO HOTELARIA	17.393.228/0001-91	R\$	560,50
QUIROGRAFÁRIO	VILMONE PONTES DE CAMARGO	945.490.361-68	R\$	270,00
QUIROGRAFÁRIO	VITOR VASSOLER	533.473.079-68	R\$	2.934,26
QUIROGRAFÁRIO	VIVO S.A.	02.449.992/0111-07	R\$	9.086,96
QUIROGRAFÁRIO	W M DA SILVA	07.339.720/0001-25	R\$	110,00
QUIROGRAFÁRIO	W.DOS SANTOS INFORMATICA EIRELLI	17.554.162/0001-74	R\$	192,00
QUIROGRAFÁRIO	WAGNER ALMEIDA DA COSTA	703.066.562-72	R\$	230,00
QUIROGRAFÁRIO	WALLACY PEREIRA DA CUNHA	672.071.972-68	R\$	2.500,00
QUIROGRAFÁRIO	WALTEIR GOMES RESENDE	418.379.161-87	R\$	897,00
QUIROGRAFÁRIO	WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO	771.098.483-53	R\$	115.000,00
QUIROGRAFÁRIO	WHILPOOL S.A	59.105.999/0003-48	R\$	7.807,29
QUIROGRAFÁRIO	WILSOMAR MIRANDA BARROS	781.625.562-49	R\$	1.252,44
QUIROGRAFÁRIO	WWW COMUNICAÇÃO DE MARKETING	03.612.146/0001-86	R\$	1.000,00
GARANTIA REAL	BANCO GMAC	59.274.605/0001-13	R\$	29.078,08
GARANTIA REAL	BRADESCO	60.746.948.0001-12	R\$	520.152,00
GARANTIA REAL	CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	81.742.223/0001-26	R\$	96.077,91
GARANTIA REAL	HSBC	01.701.201/0001-89	R\$	1.854,00
GARANTIA REAL	SICREDI	01.181.521/0001-55	R\$	1.200.000,00

Continua na próxima página

19 de 20

ME/EPP	A. N. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME	08.810.254/0001-87	R\$	4.070,00
ME/EPP	ACINES DOS SANTOS FEITOSA - ME	13.344.419/0001-02	R\$	792,00
ME/EPP	AUTO ELETRICA REDENÇÃO LTDA - ME	14.374.743/0001-36	R\$	1.794,00
ME/EPP	COFERPA COMERCIO DE FERROS LTDA - EPP	16.813.213/0001-72	R\$	8.500,00
ME/EPP	CONTEM MAT. ELETRICOS LTDA - EPP	05.950.871/0001-90	R\$	3.025,55
ME/EPP	DOMINGUES E SAMPAIO LTDA - ME	07.334.871/0001-90	R\$	320,00
ME/EPP	FIBRA FORT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - ME	83.761.882/0001-35	R\$	13.400,00
ME/EPP	H R MACHADO & CIA LTDA - ME	04.309.664/0001-98	R\$	1.850,00
ME/EPP	J & A COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	17.818.554/0001-01	R\$	920,00
ME/EPP	J P NASCIMENTO - ME	07.389.089/0001-79	R\$	187,00
ME/EPP	K N EMBREAGENS LTDA - ME	17.844.250/0001-00	R\$	1.300,00
ME/EPP	LANCHONETE E CHURRASCARIA SABOR SAÚDE LTDA - ME	10.658.135/0001-00	R\$	18.847,00
ME/EPP	LAVA RAPIDO AUTO BRILHO LTDA - ME	10.912.820/0001-03	R\$	130,00
ME/EPP	LM - COMERCIO LTDA - ME	10.524.837/0001-93	R\$	61.437,15
ME/EPP	MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME	10.567.315/0001-79	R\$	650,00
ME/EPP	RSM ALVES JORNAL - ME	17.372.071/0001-18	R\$	4.032,00
ME/EPP	S. DE S. MELO - ME	02.693.710/0001-70	R\$	51.478,94

Continua na próxima página

20 de 20